

Laboratório
Nacional de
Computação
Científica



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

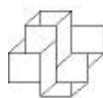
BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2005

12/07/2005

BOLETIM DE SERVIÇO N.º. 07/2005

JULHO 2005





Laboratório
Nacional de
Computação
Científica



1980 2005

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2005

12/07/2005

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Eduardo Henrique Accioly Campos

Secretário SCUP/MCT:

Avílio Antônio Franco

Diretor LNCC:

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

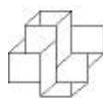
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Recursos Humanos

Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC



Laboratório
Nacional de
Computação
Científica



1980 2005

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2005

12/07/2005

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 A 04
-----------------------	---------

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º 064 DE 06 DE JULHO DE 2005

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIO

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Instituir a Comissão de Coordenação Geral do Convênio de Cooperação Técnica do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC com a Hewlett-Packard Computadores Ltda, composta pelos seguintes membros:

- Artur Ziviani;
- Eduardo Lúcio Mendes Garcia;
- Hélio José Correa Barbosa;
- Jack Baczyński;
- Jauvane Cavalcante de Oliveira;

2.0 – A Comissão terá como presidente o servidor **Eduardo Lúcio Mendes Garcia**, que nas suas ausências ou impedimentos legais será substituído pelo servidor **Artur Ziviani**.

3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES

A Comissão terá como atribuições:

- 3.1. aquelas mencionadas no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Convênio;
- 3.2. avaliar se os projetos e sub-projetos desenvolvidos no âmbito da Cooperação estão coerentes com seus objetivos e aos do LNCC;
- 3.3. selecionar, após ampla divulgação no âmbito do LNCC, os futuros projetos e sub-projetos que serão implementados através do convênio, fazendo a avaliação destes de acordo com seu mérito técnico-científico;
- 3.4. estabelecer critérios para a aceitabilidade de projetos ou sub-projetos a serem implementados através do convênio.

4.0 - As decisões da Comissão deverão ser por maioria, devendo a mesma reportar-se diretamente ao Diretor do LNCC.

5.0 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP